



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3108.01/2022-01

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3108.01/2022

Em 07 de outubro de 2022, na Prefeitura Municipal de Meruoca/CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Eletrônico SRP nº 3108.01/2022 do respectivo resultado homologado em 06 de outubro 2022, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Meruoca, Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, e pelo representante legal do empresa detentora do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. No Pregão Eletrônico SRP nº 3108.01/2022.

1.1.2. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, para o período de **12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do EDITAL do Pregão Eletrônico SRP nº 3108.01/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Meruoca - CE.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá a **Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo** da Prefeitura Municipal de Meruoca o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

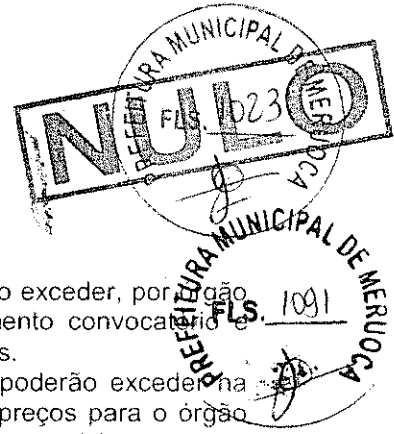
CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 As secretarias participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitarem, efetuarão os produtos junto ao(s) fornecedor(es) detentor(es) dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

5.2 Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os produtos conforme objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no anexo I do Termo de Referência deste edital.

5.3 A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, bem como também poderá ser utilizados por outros órgãos não participantes (carona) mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

5.4 Os órgãos não participante interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.



5.4.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4.2 As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços não poderão exceder na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 21.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo o mesmo caso aceite a adesão, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

5.6 Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão gerenciador do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo o órgão participante comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer no prazo estabelecido pelos mesmos.

5.6.1 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.6.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.6.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

5.6.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de Fiscais e Trabalhistas exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nos subitens a seguir:

6.1.1. Competirá a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, Órgão Gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP.

6.1.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.1.3. Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos signatários desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

7.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário – desde que não exceda o quantitativo licitado- ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS PELO LICITANTE VENCEDOR



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



O preço registrado, especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL): RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - EPP

CNPJ: 20.784.313/0001-95

ENDEREÇO: Rua do Comércio, nº 770, Centro, Frederico Westphalen-RS

CONTATOS: comerciorm1@gmail.com / (55) 3744-6243

REPRESENTANTE: Jéssica Tonello Martins

VENCEDOR NO VALOR GLOBAL DE R\$ 3.789,00 (três mil, setecentos e oitenta e nove reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
60	TORNEIRA DE METAL AMARELO 3/4" CANO CURTO (PADRÃO)	UND	APLHA METAIS	150	R\$ 25,26	R\$ 3.789,00

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. As contratações dos produtos que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

11.1.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

11.1.2. Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter a quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do contratual do objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:



13.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a entrega dos produtos pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

13.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

13.3. O pagamento dos produtos entregues fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os produtos em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE.

13.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Meruoca - CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Meruoca-Ce, 07 de outubro de 2022.

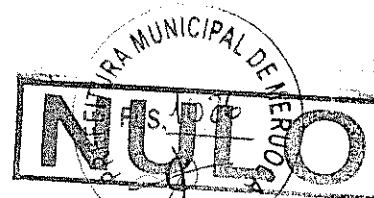
SIGNATÁRIOS:

Orgão Gestor:	Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
Ordenador de Despesas:	Francisco Gilvan Miguel Santos
CPF Nº:	001.312.513-33
RG Nº:	99031072550 -
Assinatura:	

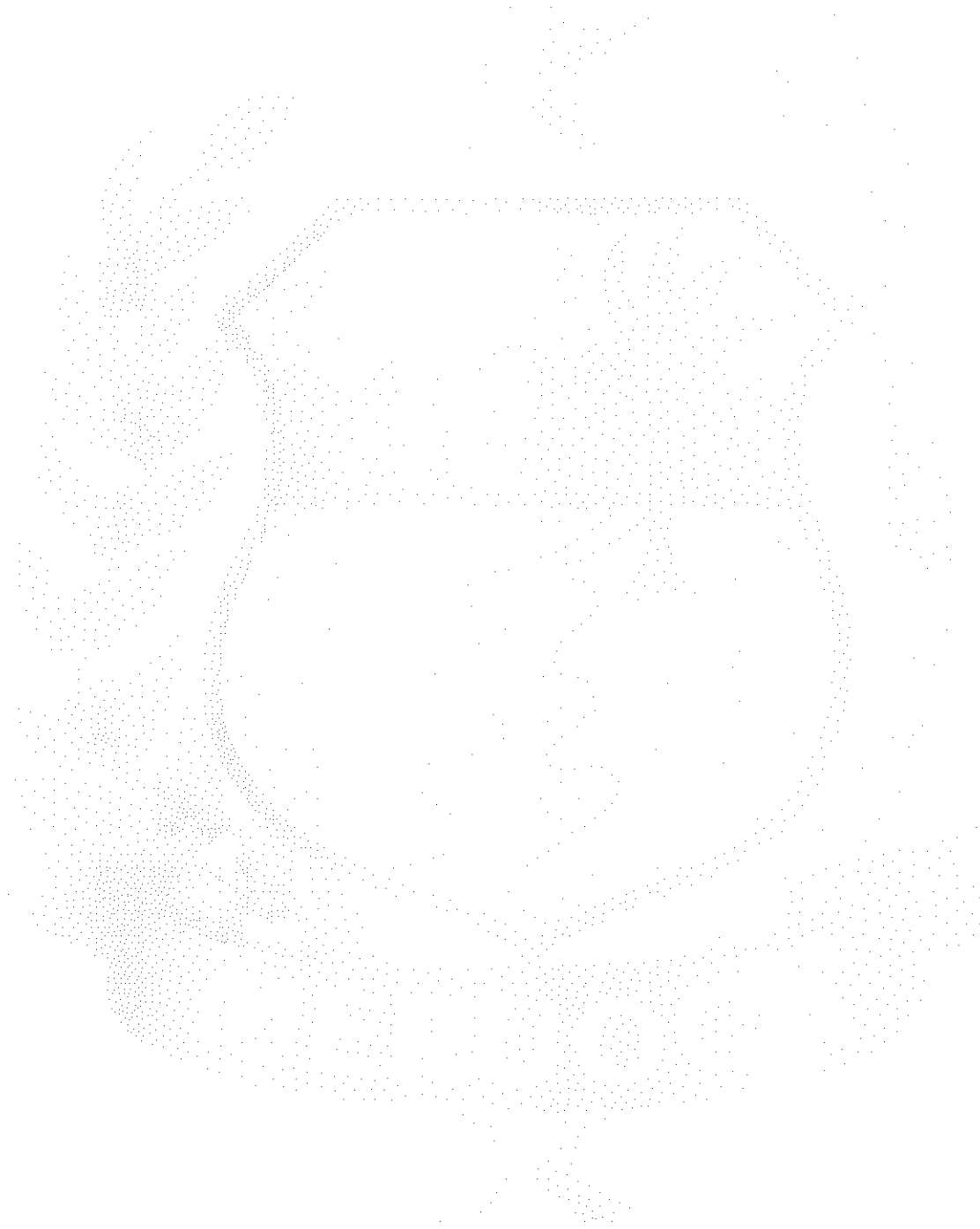
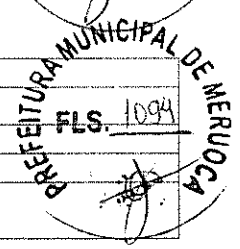
Licitante do Registro de Preços:	Detentor de RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - EPP
----------------------------------	---



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



CNPJ:	20.784.313/0001-95
Representante legal:	Jéssica Tonello Martins
CPF N°	015.644.290-67
RG N°	9101661453 SJS/RS
Assinatura:	RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA:20784313000195 <small>Assinado de forma digital por RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA:20784313000195 Dados: 2022.10.10 10:24:25 -03'00'</small>





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3108.01/2022-02

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3108.01/2022

Em 07 de outubro de 2022, na Prefeitura Municipal de Meruoca/CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços conforme deliberação do Pregão Eletrônico SRP nº 3108.01/2022 do respectivo resultado homologado em 06 de outubro 2022, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Meruoca, Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, e pelo representante legal do empresa detentora do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. No Pregão Eletrônico SRP nº 3108.01/2022.

1.1.2. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, para o período de **12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do EDITAL do Pregão Eletrônico SRP nº 3108.01/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Meruoca - CE.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá a **Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo** da Prefeitura Municipal de Meruoca o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 As secretarias participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitarem, efetuarão os produtos junto ao(s) fornecedor(es) detentor(es) dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

5.2 Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os produtos conforme objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no anexo I do Termo de Referência deste edital.

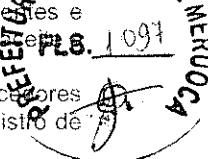
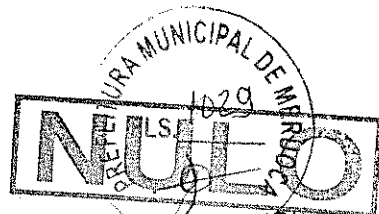
5.3 A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, bem como também poderá ser utilizados por outros órgãos não participantes (carona) mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

5.4 Os órgãos não participante interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

5.4.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4.2 As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços não poderão exceder na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 21.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar



pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo o mesmo caso de não adesão, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

5.6 Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão gerenciador do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo o órgão participante comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer no prazo estabelecido pelos mesmos.

5.6.1 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.6.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.6.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

5.6.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de Fiscais e Trabalhistas exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nos subitens a seguir:

6.1.1. Competirá a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, Órgão Gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP.

6.1.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;

b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;

c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.1.3. Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos signatários desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

7.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário – desde que não exceda o quantitativo licitado- ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS PELO LICITANTE VENCEDOR

O preço registrado, especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL): AVL SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME

CNPJ: 19.356.094/0001-64

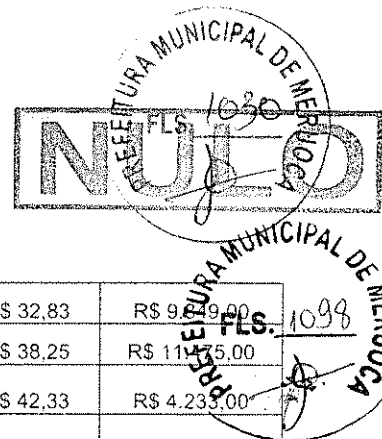
ENDEREÇO: Rua Sete de Março, nº 150, Bairro: Capuan, Bairro: Jandaiguaba, Caucaia-Ce

CONTATOS: avcomerciosv@gmail.com / (85) 3404-1765

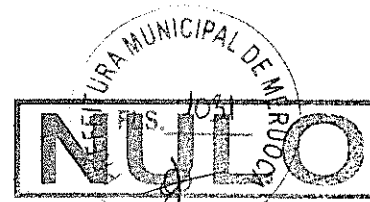
REPRESENTANTE: Ângela Viviane Lopes da Costa

VENCEDOR NO VALOR GLOBAL DE R\$ 2.239.178,75 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

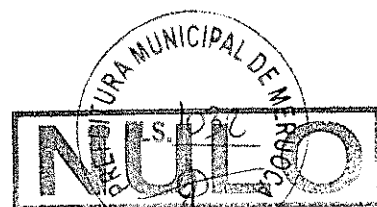
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	ADAPTADOR PVC REGISTRO 25MM (3/4")	UND	PRÓPIA	300	R\$ 3,42	R\$ 1.026,00
02	ADAPTADOR PVC REGISTRO 32MM (1")	UND	PRÓPIA	300	R\$ 29,75	R\$ 8.925,00



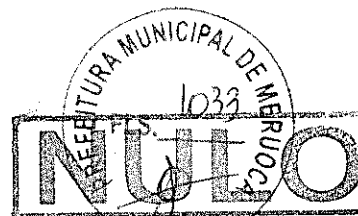
03	ADAPTADOR PVC REGISTRO 40MM (11/4")	UND	PRÓPIA	300	R\$ 32,83	R\$ 9.849,00
04	ADAPTADOR PVC REGISTRO 50MM (15/4")	UND	PRÓPIA	300	R\$ 38,25	R\$ 11.475,00
05	ADAPTADOR PVC SOLD.FLANGES LIVRES P/ CX.D'AGUA32MM	UND	PRÓPIA	100	R\$ 42,33	R\$ 4.233,00
06	BUCHA REDUÇÃO DE PVC/ESGOTO 100X75MM(4"X3")	UND	PRÓPIA	100	R\$ 12,98	R\$ 1.298,00
07	BUCHA REDUÇÃO DE PVC/ESGOTO 150X100(6"X4")	UND	PRÓPIA	100	R\$ 40,97	R\$ 4.097,00
08	BUCHA REDUÇÃO DE PVC/ESGOTO 75X50MM(3"X2")	UND	PRÓPIA	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
09	BUCHA REDUÇÃO DE PVC P/ ESGOTO 50X40MM	UND	PRÓPIA	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
10	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1.000 LITROS	UND	PRÓPIA	300	R\$ 523,33	R\$ 156.999,00
11	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 5.000 LITROS	UND	PRÓPIA	200	R\$ 3.870,00	R\$ 774.000,00
12	CAIXA SIFONADA 150X50 COM GRELHA	UND	PRÓPIA	300	R\$ 23,32	R\$ 6.996,00
13	COLA UNIVERSALÁ BASE DE PVC	UND	PRÓPIA	500	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
14	COTOVELO PVC SOLDÁVEL Dfc 2bMM	UND	PRÓPIA	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
15	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UND	PRÓPIA	500	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
16	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 40MM	UND	PRÓPIA	500	R\$ 6,72	R\$ 3.360,00
17	COTOVELO SOLDÁVEL DE 50MM	UND	PRÓPIA	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
18	COTOVELO SOLDÁVEL DE 60MM	UND	PRÓPIA	500	R\$ 9,88	R\$ 4.940,00
19	CUBA DE EMBUTIR CERAMICA OVAL BRANCA	UND	PRÓPIA	100	R\$ 124,00	R\$ 12.400,00
20	CUBA DE EMBUTIR FABRICADA EM AÇO INOX QUAD.	UND	PRÓPIA	50	R\$ 308,00	R\$ 15.400,00
21	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC DE 40CM	UND	PRÓPIA	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
22	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC DE 50CM	UND	PRÓPIA	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
23	ENGATE FLEXIVEL TRAÇADO AÇO INOX CROADO 1/2"X1/2" 60CM	UND	PRÓPIA	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
24	FITA VEDA ROSCA	UND	PRÓPIA	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
25	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D= 25MM	UND	PRÓPIA	500	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
26	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=32MM	UND	PRÓPIA	500	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
27	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=40MM	UND	PRÓPIA	500	R\$ 3,46	R\$ 1.730,00
28	JOELHO PVC CINZA P/ESGOTO150MM(6")	UND	PRÓPIA	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
29	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UND	PRÓPIA	500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
30	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UND	PRÓPIA	500	R\$ 1,53	R\$ 765,00
31	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UND	PRÓPIA	500	R\$ 2,06	R\$ 1.030,00
32	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 25MM	UND	PRÓPIA	500	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00
33	JUNÇÃO DUPLA PVC ESGOTO DE 100MM	UND	PRÓPIA	500	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
34	JUNÇÃO DUPLA PVC ESGOTO DEE 75MM	UND	PRÓPIA	200	R\$ 32,94	R\$ 6.588,00
35	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 100X50MM(4X2")	UND	PRÓPIA	200	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
36	KIT MECANISMO COMPLETO PARA REPARO DE CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	KIT	PRÓPIA	100	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
37	KIT SANITÁRIO PLENA COM CAIXA DE DESCARGA	UND	PRÓPIA	50	R\$ 174,80	R\$ 8.740,00
38	LAVATÓRIO 38,50 X 47X19,0 CM BRANCO PORCELANA CERÂMICA	UND	PRÓPIA	50	R\$ 179,98	R\$ 8.999,00
39	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC 25MM	UND	PRÓPIA	500	R\$ 18,80	R\$ 9.400,00
40	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC 32MM	UND	PRÓPIA	500	R\$ 19,99	R\$ 9.995,00
41	LUVA DUPLA PVC ESGOTO 100MM	UND	PRÓPIA	300	R\$ 8,66	R\$ 2.598,00
42	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 100MM	UND	PRÓPIA	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
43	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 150MM	UND	PRÓPIA	300	R\$ 29,99	R\$ 8.997,00



44	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 40MM	UND	PRÓPIA	300	R\$ 1,53	R\$ 458,00
45	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 50MM	UND	PRÓPIA	300	R\$ 3,93	R\$ 1.179,00
46	MICTÓRIO	UND	PRÓPIA	50	R\$ 138,80	R\$ 6.940,00
47	PIA EM INOX	UND	PRÓPIA	50	R\$ 159,98	R\$ 7.999,00
48	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA 1/4	UND	PRÓPIA	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
49	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 20MM(3/4")	UND	PRÓPIA	50	R\$ 39,98	R\$ 1.999,00
50	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 40MM (1 1/2")	UND	PRÓPIA	40	R\$ 39,97	R\$ 1.598,80
51	SIFÃO PVC 1.1/2" PARA LAVATÓRIO	UND	PRÓPIA	150	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50
52	SIFÃO PVC MULTIUSO (PIA/TANQUE/LAVATÓRIOS)	UND	PRÓPIA	150	R\$ 13,32	R\$ 1.998,00
53	TE PVC REDUÇÃO ESGOTO DE 100X50MM	UND	PRÓPIA	200	R\$ 18,95	R\$ 3.790,00
54	TE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO 100MM(4")	UND	PRÓPIA	200	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
55	TE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO DE 40MM (1 'A)	UND	PRÓPIA	200	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
56	TE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO DE 50MM (2")	UND	PRÓPIA	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
57	TE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO DE 75MM (3")	UND	PRÓPIA	200	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
58	TORNEIRA BOIA EM PVC 3/4"	UND	PRÓPIA	100	R\$ 12,97	R\$ 1.297,00
59	TORNEIRA DE METAL AMARELO CANO LONGO (PADRÃO)	UND	PRÓPIA	150	R\$ 21,66	R\$ 3.249,00
61	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/ PIA 3/4"	UND	PRÓPIA	150	R\$ 32,66	R\$ 4.899,00
62	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATÓRIO P/LAVATORIO 'A"	UND	PRÓPIA	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
63	TORNEIRA PARA JARDIM CROMADA	UND	PRÓPIA	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
64	TORNEIRA PARA JARDIM PLÁSTICA	UND	PRÓPIA	140	R\$ 5,12	R\$ 716,80
65	TORNEIRA PARA PAREDE DE CANO 3/4	UND	PRÓPIA	140	R\$ 7,85	R\$ 1.099,00
66	TORNEIRA PARA PAREDE DE COZINHA	UND	PRÓPIA	140	R\$ 7,85	R\$ 1.099,00
67	TORNEIRA PARA PAREDE DE TANQUE	UND	PRÓPIA	140	R\$ 5,44	R\$ 761,60
68	TUBO ESGOTO DE 100MM	VARA	PRÓPIA	400	R\$ 26,25	R\$ 10.500,00
69	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/4")	VARA	PRÓPIA	400	R\$ 3,14	R\$ 1.256,00
70	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM	VARA	PRÓPIA	400	R\$ 54,99	R\$ 21.996,00
71	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM	VARA	PRÓPIA	400	R\$ 37,25	R\$ 14.900,00
72	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")	VARA	PRÓPIA	400	R\$ 24,99	R\$ 9.996,00
73	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	VARA	PRÓPIA	400	R\$ 29,97	R\$ 11.988,00
74	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 25IVIM	UND	PRÓPIA	300	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
75	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	PRÓPIA	300	R\$ 11,96	R\$ 3.588,00
76	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 40MM	UND	PRÓPIA	300	R\$ 35,05	R\$ 10.515,00
77	VÁLVULA AMERICANA P/PIA 1 J4"X3/4"	UND	PRÓPIA	300	R\$ 13,33	R\$ 3.999,00
78	VÁLVULA DE ESCOAMENTO EM PVC PARA LAVATÓRIO UNIVERSAL	UND	PRÓPIA	300	R\$ 3,74	R\$ 1.122,00
79	VASO SANITARIO CAIXA ACOPLADA	UND	PRÓPIA	50	R\$ 440,18	R\$ 22.009,00
80	VASO SANITARIO CONVENCIONAL COM SAÍDA VERTICAL	UND	PRÓPIA	50	R\$ 331,50	R\$ 16.575,00
81	VEDAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITARIO	UND	PRÓPIA	50	R\$ 10,54	R\$ 527,00
82	BANDEJA PARA ROLO DE PINTURA 21 CM	UND	PRÓPIA	40	R\$ 8,42	R\$ 336,80
83	BROXA RETANGULAR 15 CM	UND	PRÓPIA	200	R\$ 8,47	R\$ 1.694,00
84	ESMALTE PARA MADEIRA A BASE DE ÁGUA COM ACABAMENTO BRILHANTE 3,6L	UND	PRÓPIA	500	R\$ 49,99	R\$ 24.995,00
85	FUNDADEO NIVELADOR PARA MADEIRA BRANCO FOSCO 3,6L	UND	PRÓPIA	100	R\$ 74,99	R\$ 7.499,00



86	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS BRANCO	UND	PRÓPIA	200	R\$ 39,99	R\$ 7.998,00
87	PINCEL CERDAS GRIS LÁTEX E ACRÍLICA 3/4" COMPRIMENTO 19CM	UND	PRÓPIA	100	R\$ 2,21	R\$ 221,00
88	PINCEL CERDAS GRIS LÁTEX E ACRÍLICA 4"	UND	PRÓPIA	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
89	PINCEL PARA PAREDE 70 MM	UND	PRÓPIA	300	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
90	SELADOR ACRÍLICO BRANCO 18LT PARA PAREDE	UND	PRÓPIA	100	R\$ 121,33	R\$ 12.133,00
91	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS 5L	UND	PRÓPIA	100	R\$ 79,99	R\$ 7.999,00
92	TEXTURA ACRÍLICA COR.BRANCO NEVE ,LATA DE 27 QUILOS	UND	PRÓPIA	200	R\$ 79,99	R\$ 15.998,00
93	TINTA DERMACAÇÃO VIARIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA (UTILIZADA PELOS DEPARTAMENTOS DL TRANSITO)COR AMARELO BALDE DE 18 LITROS	UND	PRÓPIA	200	R\$ 119,99	R\$ 23.998,00
94	TINTA EM PÓ A BASE DE CAL	UND	PRÓPIA	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
95	TINTA LÁTEX FOSCA NAS CORES: BRANCO NEVE, BRANCO GE LO, PALHA, PERÓLA, VERDE OU AZUL	UND	PRÓPIA	400	R\$ 74,99	R\$ 29.996,00
96	TINTA PISO FOSCA NAS CORES:BRANCO CONCRETO, AMARELA OU PRETA. 18 LITROS	UND	PRÓPIA	800	R\$ 47,37	R\$ 37.896,00
97	VERNIZ MARÍTIMO	GALÃO	PRÓPIA	100	R\$ 144,99	R\$ 14.499,00
98	VERNIZ MOGNO	GALÃO	PRÓPIA	100	R\$ 144,99	R\$ 14.499,00
99	DOBRADIÇA PARA PORTA 3"X 2.1/2" AÇO INOX CROMADO COMUM	UND	PRÓPIA	300	R\$ 30,60	R\$ 9.180,00
100	FECHADURA EXTERNA COM ESPELHO CROMADO EM AÇO INOX	UND	PRÓPIA	150	R\$ 19,98	R\$ 2.997,00
101	FECHADURA PARA BANHEIRO COM ESPELHO CROMADO AÇO INOX	UND	PRÓPIA	150	R\$ 33,32	R\$ 4.998,00
102	JOGO DE FERRAMENTO	UND	PRÓPIA	10	R\$ 99,90	R\$ 999,00
103	PORTA LISA DE MADEIRA PARANÁ 0,70X2X2,10M	UND	PRÓPIA	100	R\$ 59,99	R\$ 5.999,00
104	PORTA LISA MADEIRA MURACATIARA 70X2,10M	UND	PRÓPIA	100	R\$ 99,99	R\$ 9.999,00
105	ARCO DE SERRA FIXO 12 POLEGADAS	UND	PRÓPIA	20	R\$ 29,80	R\$ 596,00
106	BROCA CHATA PARA MADEIRA 22MMX 6 POLEGADAS	UND	PRÓPIA	50	R\$ 18,16	R\$ 908,00
107	CADEADO COM CHAVE LATÃO SIMPLES	UND	PRÓPIA	100	R\$ 34,49	R\$ 3.449,00
108	CARRINHO DE MÃO	UND	PRÓPIA	50	R\$ 199,98	R\$ 9.999,00
109	CAVALETE	UND	PRÓPIA	100	R\$ 79,99	R\$ 7.999,00
110	CHAVE GRIFO COM MEDIDA NO MINIMO 12 POLEGADAS	UND	PRÓPIA	10	R\$ 54,52	R\$ 545,20
111	CHAVE TESTE COM VISOR DE LED 1	UND	PRÓPIA	10	R\$ 15,71	R\$ 157,10
112	COLHER DE PEDREIRO	UND	PRÓPIA	30	R\$ 24,02	R\$ 720,60
113	DESEMPENADEIRA DENTADA EM AÇO 12X24CM	UND	PRÓPIA	30	R\$ 22,12	R\$ 663,60
114	DESEMPENADEIRA LISA	UND	PRÓPIA	30	R\$ 39,78	R\$ 1.193,40
115	DISCO PARA SERRA MÁRMORE	UND	PRÓPIA	50	R\$ 59,86	R\$ 2.993,00
116	ENXADA LARGA	UND	PRÓPIA	50	R\$ 59,98	R\$ 2.999,00
117	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL	UND	PRÓPIA	10	R\$ 199,90	R\$ 1.999,00
118	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELÉTRICA	UND	PRÓPIA	10	R\$ 376,04	R\$ 3.760,40
119	FURADEIRA DE IMPACTO COM PUNHO EMBORRACHADO	UND	PRÓPIA	10	R\$ 259,90	R\$ 2.599,00
120	FURADEIRA PARA FURADEIRA 2 EM 1	UND	PRÓPIA	15	R\$ 219,93	R\$ 3.298,95
121	JOGO DE BROCAS	UND	PRÓPIA	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
122	JOGO DE CHAVE ALLEN 1/6 -3/8	UND	PRÓPIA	10	R\$ 54,90	R\$ 549,00
123	JOGO DE CHAVE DE FENDA	JOGO	PRÓPIA	10	R\$ 42,50	R\$ 425,00
124	LIXA D'AGUA Nº 100	UND	PRÓPIA	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00



125	LIXA PARA MADEIRA / MASSA	UND	PRÓPIA	300	R\$ 1,53	R\$ 459,00
126	MALA PARA FERRAMENTA EM CHAPA DE AÇO SAE 1006	UND	PRÓPIA	10	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
127	MANGUEIRA DE NIVEL	ROLO	PRÓPIA	10	R\$ 70,10	R\$ 701,00
128	MARRETA COM CABEÇA FORJADA EM AÇO	UND	PRÓPIA	20	R\$ 34,80	R\$ 696,00
129	MARRETA OITAVADA 1.5KG EM AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA	UND	PRÓPIA	20	R\$ 76,19	R\$ 1.523,80
130	MARTELETE PERFORADOR E ROMPEDOR 820 COM 5 BROCAS E MALETA, VELOCIDADE 130RPM,IMPACTO 5100IPM,CAPACIDADE DE PERFORAÇÃO 30MM	UND	PRÓPIA	2	R\$ 799,50	R\$ 1.599,00
131	MARTELO DE BORRACHA 350G COM CABO MADEIRA	UND	PRÓPIA	30	R\$ 25,50	R\$ 765,00
132	MARTELO UNHA	UND	PRÓPIA	30	R\$ 43,30	R\$ 1.299,00
133	MILTIMETRO : COM TESTE DIODO	UND	PRÓPIA	50	R\$ 37,98	R\$ 1.899,00
134	NIVEL TIPO BOX 18" 450MM 3 BOLHAS	UND	PRÓPIA	10	R\$ 28,90	R\$ 289,00
135	PA QUADRADO EM AÇO COM CABO EM MADEIRA	UND	PRÓPIA	100	R\$ 49,99	R\$ 4.999,00
136	REBITADEIRA MANUAL	UND	PRÓPIA	5	R\$ 77,80	R\$ 389,00
137	RÉGUA DE ALUMÍNIU EM ESTRUTURA BITUBULAR	UND	PRÓPIA	10	R\$ 42,33	R\$ 423,30
138	SERRA MÁRMORE COM PLACA BASE AJUSTAVEL	UND	PRÓPIA	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
139	SERRA MÁRMORE POTÊNCIA 1.400W	UND	PRÓPIA	10	R\$ 476,00	R\$ 4.760,00
140	AREIA FINA (ARISCO)	M³	PRÓPIA	1000	R\$ 51,99	R\$ 51.990,00
141	AREIA GROSSA	M³	PRÓPIA	1000	R\$ 79,90	R\$ 79.900,00
142	ARGAMASSA ACII COM 15KG	UND	PRÓPIA	500	R\$ 13,60	R\$ 6.800,00
143	ARGAMASSA ACI11 COM 15KG	UND	PRÓPIA	200	R\$ 25,50	R\$ 5.100,00
144	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS	MILHEIRO	PRÓPIA	30	R\$ 666,63	R\$ 19.998,90
145	BRITA 1	M³	PRÓPIA	1000	R\$ 99,99	R\$ 99.990,00
146	CIMENTO PORTLAND 50KG	UND	PRÓPIA	2000	R\$ 39,99	R\$ 79.980,00
147	GESSO COMUM EM PÓ 20KG	UND	PRÓPIA	1000	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
148	PEDRISCO	M³	PRÓPIA	1000	R\$ 89,99	R\$ 89.990,00
149	PISO TIPO A 46X46	M³	PRÓPIA	1500	R\$ 46,66	R\$ 69.990,00
150	REJUNTE 1KG CINZA PLATINA	UND	PRÓPIA	500	R\$ 4,08	R\$ 2.040,00
151	TELHA COLONIAL	MILHEIRO	PRÓPIA	30	R\$ 1.020,00	R\$ 30.600,00
152	TUBOS DE CONCRETO DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS SANITÁRIOS 40	METRO	PRÓPIA	1000	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00
153	TUBOS DE CONCRETO DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS SANITÁRIOS 50	METRO	PRÓPIA	1000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
154	TUBOS DE CONCRETO DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS SANITÁRIOS 60	METRO	PRÓPIA	1000	R\$ 13,43	R\$ 13.430,00
155	TUBOS DE CONCRETO DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS SANITÁRIOS 80	METRO	PRÓPIA	1000	R\$ 13,43	R\$ 13.430,00
VALOR GLOBAL						R\$ 2.239.178,75

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. As contratações dos produtos que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

11.1.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

11.1.2. Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter a quantidade de cada lote/itê, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do contratual do objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a entrega dos produtos pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

13.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

13.3. O pagamento dos produtos entregues fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os produtos em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE.

13.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

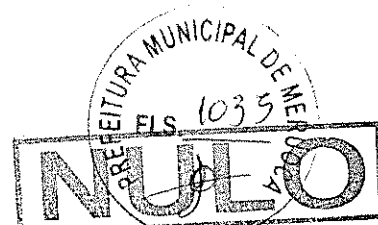
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Meruoca - CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

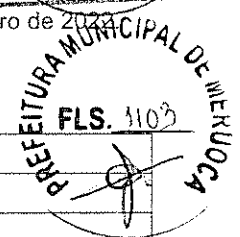
Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



Meruoca-Ce, 07 de outubro de 2022



SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor:	Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
Ordenador de Despesas:	Francisco Gilvan Miguel Santos
CPF Nº:	001.312.513-33
RG Nº:	99031072550
Assinatura:	

Licitante do Registro de Preços:	Detentor de	AVL SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME
CNPJ:		19.356.094/0001-64
Representante legal:		Ângela Viviane Lopes da Costa
CPF Nº		025.234.133-37
RG Nº		2001010309534 SSP CE
Assinatura:		<small>ANGELA VIVIANE LOPES DA COSTA 02523413337</small>